

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



## LDO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2018

Administração:

Katiane Feitosa da Cunha  
Maria Rita da Silva



LEI MUNICIPAL N° 326/2017

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Irixuna do Pará, Katiane Feitosa da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município Irixuna do Pará para 2018, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas de capital;
- VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º.** Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Plano Plurianual Participativo para os exercícios de 2018-



2021, especificadas a programação detalhadas do exercício 2018, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

**§1º.** Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de Saúde, Educação e Assistência Social,

### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º.** Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Programa:** instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual Participativo;

**II – Atividade:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III – Projeto:** instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

**IV – Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

**§ 1º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividade ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas pelas atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

**§ 3º.** As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alterações da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.268.011/0001-84



**Art. 4º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas e,
- VI - amortização da dívida.

**Art. 5º.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município scus fundos e órgãos mantidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 6º.** A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada Distrito;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- V - à participação em constituição ou aumento de capital;
- VI - ao pagamento de precatórios judiciais que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos e,
- VII - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 7º.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.268.011/0001-84



IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

**§ 1º.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo cada Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, ação e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e de seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para auferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.



§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

III – o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) Contribuições sociais; e
- c) Taxas;

IV – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 4º. O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 5º. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

**Art. 8º.** Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de Setembro de 2017, suas respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 9º.** Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.





## CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

### Seção I Das Diretrizes Gerais

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparéncia da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 11.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do governo.

**Art. 12.** Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, §3º da Constituição Federal.

**Art. 13.** Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos ou subtitulos de projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtitulos em andamento e,
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo Único.** Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com título genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtitulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.



**Art. 14.** O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizado no exercício 2017.

**Parágrafo Único** – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2017, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

**Art. 15.** Exceto o previsto em Lei, não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
- II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar e,
- IV – pagamento, a qualquer título, a servidores da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 16.** Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 17.** É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:



I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III – atendam ao disposto nos artigos 195 § 3º; artigo 204 da Constituição Federal, artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**§ 1º.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**§ 2º.** É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

**Art. 18.** É vedada a inclusão de dotações na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estadual e municipal do ensino fundamental;

II – voltadas para as ações de saúde e de atendimentos direto e gratuito ao público;

III – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**Parágrafo Único.** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.268.011/0001-84

**IPIXUNA**  
Cidade da Amizade

**Art. 19.** A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**Art. 20.** A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições:

**I – Ao Poder Executivo Municipal:** Abrir Crédito Suplementar até o limite correspondente a 70% (Setenta por Cento) da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos apenas a Anulação de Dotação prevista no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e destinando-se o remanejamento somente às Unidades Orçamentárias com gerência direta da Prefeitura Municipal. Após a abertura dos créditos, o chefe do Poder Executivo tem até 30 dias para informar ao Poder Legislativo as suplementações e anulações realizadas.

**II – Ao Poder Legislativo Municipal:** Remanejar até o limite de 70% (Setenta por cento) as Dotações Orçamentárias fixadas para a Câmara Municipal, utilizando para tal, como fonte de recursos, a Anulação de Dotação prevista no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**III – Aos Agentes Ordenadores do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente:** movimentar as dotações atribuídas às respectivas Unidades Orçamentárias, fazendo adequações necessárias através do remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, mediante ato do seu ordenador de despesa. Após o remanejamento, cada ordenador terá no prazo máximo de 30 (trinta) dias para oficiar ao Poder Legislativo Municipal do ato administrativo evidenciado.

**§ 1º.** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos ou atividades por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, caracterizada a fonte prevista no inciso II do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devendo para tal, o chefe do Poder Executivo informar previamente ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 21.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

**§ 1º.** Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão remetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Poder Executivo, para fins de consolidação contábil.

**§ 2º.** Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.



§ 3º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º, inciso VI desta Lei;

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 22.** A atualização monetária do principal da dívida mobiliária do município não poderá superar, no exercício de 2017, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da fundação Getúlio Vargas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 23.** O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2018, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 24.** No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no artigo 29 da Constituição Federal.

**Art. 25.** No exercício de 2018, observado no disposto no artigo 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa e,
- II – for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 26.** No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no artigo 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.



**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º.** Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º.** Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento e,

V – dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

**§ 3º.** O Poder Executivo promoverá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos



condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para a sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

**§ 4º.** Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 28.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta dias) após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Parágrafo Único.** O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 29.** Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e de "atividade e operações especiais", calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais da lei orçamentária de 2017, excluídas:

- I – as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II – despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social não incluídas no inciso I c,
- III – "atividades" do Poder Legislativo.

**§ 1º.** Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

**§ 2º.** O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, publicará ato até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados do caput deste artigo.





**Art. 30.** Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas na conta corrente de tributos da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 32.** O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 33.** Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
- IV – programa de duração continuada;
- V – assistência social, saúde e educação;
- VI – manutenção das entidades e,
- VII – sentenças judiciais transitadas em julgado.

**Art. 34.** Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 83.268.011/0001-84

**IPIXUNA**  
Cidade de Cenário

**Art. 35.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 36.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Municipal, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 37.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 38.** Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

**Art. 39.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irixuna do Pará, 29 de novembro de 2017.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "KATIANE FEITOSA DA CUNHA".

KATIANE FEITOSA DA CUNHA  
PREFEITA MUNICIPAL



**ANEXO DE AÇÕES E METAS E PRIORIDADES - ANEXO I**  
**LDO - 2018**

**PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Objetivo: Capacitar o Poder Executivo e o Poder Legislativo, dotando-os dos instrumentos de planejamento, coordenação e controle necessários à gestão dos recursos e bens públicos, de conformidade com os preceitos legais da legislação vigente.

**UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL**

**ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL**

**PROGRAMA: PROCESSO LEGISLATIVO**

Objetivo: Promover a manutenção, modernizar e dinamizar a atuação do Poder Legislativo Municipal.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Informatização dos Serviços Legislativos	Serviços informatizados	%	100
Manutenção Administrativa	Serviços mantidos	%	100
Encargos com Publicidade	Serviços de publicidade	%	100
Modernização Legislativa	Serviços modernizados	%	100

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO GABINETE DO PREFEITO**

Objetivo: Manter as atividades administrativas e operacionais do gabinete para melhoria da prestação de serviços ao público.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Atividade	Unidade	1
Manutenção do Controle Interno do Executivo	Atividade	Unidade	1
Manutenção da Segurança e Guarda Municipal	Atividade	Unidade	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ - 83.268.011/0001-84**



Manutenção de atividade de divulgação e publicidade institucional	Ato a divulgar	Percentagem	100%
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Atividade	Unidade	1
Modernização e aparelhamento do sistema de gestão	Sistema modernizado	Sistema	1
Aquisição de equipamentos de informática	Equipamentos	Kit	2
Manutenção da assessoria de assuntos ecumênicos	Organismo atendido	Percentagem	100%
Aquisição de equipamentos para a assessoria de imprensa e cerimonial	Equipamento adquirido e instalado	Unidade	-
Aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras entre outros, para escritório)	Equipamento adquirido	Unidade	-

**Objetivo:** Dotar a Guarda Municipal de infraestrutura para auxiliar no combate a criminalidade e a proteção do patrimônio público e ambiental.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Aquisição de veículos (carro, moto)	Veículos adquiridos	Unidade	3
Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da Guarda Municipal (equipamentos de trabalho e uniforme)	Atendimento prestado	Percentagem	100%
Aquisição de Equipamentos de Informática	Equipamentos	Kit de Informática	1
Capacitação de profissionais da Guarda Municipal	Cursos realizados	Cursos	2
Aquisição de Postos de Monitoramento para Segurança Pública	Câmeras de Segurança	Postos de Segurança	25

**PROGRAMA: ESPAÇOS COMUNITÁRIOS**

**Objetivo:** Apoiar as organizações comunitárias e associações adquirindo veículos que possibilite a manutenção das atividades distrital do município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Aquisição de carros, rabetas, barco e motos para transportes de líderes comunitários em atividade de apoio à comunidade local.	Veículos adquiridos	Unidade	5



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



**ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO**

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços de planejamento estratégico de gestão administrativos municipal, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Administração da Secretaria	Atividades	Unidade	1

**PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Objetivo: Promoção de ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização de serviços e/ou órgãos da Administração Pública

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Modernização e aparelhamento do sistema de gestão	Sistema Modernizado	Sistema	1
Manutenção dos serviços da diretoria de Licitação e contratos	Atividades	Unidade	1
Manutenção da Diretoria de Indústria Comércio e Mineração desenvolvendo apoio a atividade industrial e comércio.	Atividades	Unidades	1
Aquisição de mobiliário(mesas, cadeiras, armários)	Mobiliário	Kit	04
Aquisição de equipamento de informática para a modernização da Secretaria Especial de Governo Municipal.	Equipamentos de Informática	Kit	3

**PROGRAMA: APOIO AS AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

Objetivo: Incentivar a prática de participação popular e controle social ampliando a democratização das políticas públicas no município.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Reuniões com segmentos da sociedade e conselhos para realização de consulta popular	Reuniões com seguimentos e conselhos	Reuniões	5
Cursos de formação para conselheiros do PPA Participativo para contribuição na gestão e controle social	Cursos de formação	Cursos	2
Revisão do Plano Diretor	Plano Desenvolvido	Plano	1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção da Secretaria de Administração	Atividades	Unidade	1

**PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Objetivo: Promoção de ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização de serviços e/ou órgãos da Administração Pública

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Encargos com publicidade	Eventos Realizados	Unidade	1
Encargos com Pensionistas e Inativos	Pessoa Beneficiada	Unidade	1
Aquisição e desapropriação de imóveis	Imóveis	Unidade	2
Modernização e aperfeiçoamento do sistema de gestão	Sistema Modernizado	Sistema	1
Aquisição de equipamentos de informática	Kit, Nobreak, impressoras	Unidade	5
Aquisição de equipamentos e mobiliários (mesa, cadeiras e central de ar condicionado) para a secretaria.	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos	03

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	Atividade	Unidade	1
Contribuição ao IASEP	Contribuição	Unidade	1
Contribuição do IGEPREV	Contribuição	Unidade	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÍXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ - 83.268.011/0001-84**



Contribuição ao INSS	Contribuição	Unidade	1
Pagamento de Precatórios e dívidas judiciais	Sentenças Judiciais	Unidade	10

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

Objetivo: Dotar o Município de eficiência no controle das Receitas e Despesas Públicas, visando aumentar gradativamente a arrecadação municipal; modernizar a Secretaria para proporcionar a excelência em seu atendimento e desenvolvimento de suas funções.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Pagamento de dívidas contratadas	Manter o patrimônio	Unidade	1
Aquisição de equipamentos e mobiliários (mesa, cadeiras e central de ar condicionador) para a secretaria.	Aquisição de Equipamentos	Equipamentos	02

**PROGRAMA: REFORMA TRIBUTÁRIA**

Objetivo: Aumentar a receita própria do município e atender o disposto no Art.11 da Lei 101: Responsabilidade fiscal

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Recadastramento dos Imóveis do município para fins de IPTU e ITBI	(incluindo Imóveis fechados da população flutuante)	Imóveis	10.000
Recadastramento para fins de ISS	Empresas Cadastradas	Empresas	10
Capacitação de equipes de gestores e fiscais do departamento tributário.	Pessoas Capacitadas	Pessoas	5
Aquisição de equipamentos de informática e mobiliários(mesas, cadeiras )	Computadores Completos e Mobiliários	Equipamentos e uma central	1

**PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DO SISTEMA CONTÁBIL**

Objetivo: Dotar o município de um sistema contábil moderno e informatizado, instalado em um espaço adequado ao nível de responsabilidade do setor

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Aquisição e manutenção de equipamentos de informática	Equipamentos	Kit de equipamentos	2



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 33.268.011/0001-84



**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção da Administração da Secretaria	Atividade	Unidade	1
Manutenção de mercados e feiras	Mercado	Unidade	1

**PROGRAMA: FOMENTO A PRODUÇÃO**

Objetivo: Proporcionar ações de melhorias nas condições da produção local visando a produção de sementes e mudas de florestais e não florestais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Programa de mecanização de terras para agricultura familiar	Preparo de área aradadas	Km	50
Incentivo a diversificação da produção agrícola e reposição do passivo ambiental	Programa apoiados	Unidade	02

**PROGRAMA: SEGURANÇA ALIMENTAR**

Objetivo: Diversificar a produção e melhorar os níveis de produtividade e rentabilidade financeira do setor agropecuário do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Apoio a implantação de hortas comunitárias (0,5 Ha)	Hortas implantadas	Horta	2
Incentivo a diversificação da produção agrícola(aplicação de SAEs na zona rural)	Produtores atendidos	Agricultor	50

**PROGRAMA: COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

Objetivo: Melhorar o nível de preços pagos aos produtores rurais pela produção agropecuária e minimizar a ação dos intermediários na comercialização

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Programa de Apoio ao escoamento da produção	Transporte de produtos e	Unidade	1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.265.011/0001-84



	armazenamento		
Aquisição e aluguel de caminhões para transporte da produção local	Caminhão	Unidade	10
Construção de Matadouro Municipal	Construção	Unidade	1

**PROGRAMA: EVENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO**

Objetivo: Realizar eventos que proporcionem apoio a meio produtivo com espaços para apresentação de produção e formação de agentes do meio

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Realização de Feiras Agropecuária do município	Fetra Agropecuária	Evento	1

**PROGRAMA: CAMPO FÉRTIL**

Objetivo: Realizar eventos que proporcionem apoio a meio produtivo com espaços para apresentação de produção e formação de agentes do meio

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2017
Aquisição de patrulhas agrícolas completas para preparo de áreas de plantio	Patrulhas Agrícolas	Unidade	3

**PROGRAMA: APOIO A ATIVIDADES PECUÁRIAS**

Objetivo: Apoiar a pecuária local incentivando as atividades coletivas e individuais que aumentem a produtividade sem impactar o meio ambiente.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Melhoramento genético do rebanho	Programa apoiado	Atividade	1

**ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER**

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento à comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



Manutenção da Secretaria	Atividade	Unidade	1
--------------------------	-----------	---------	---

**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO CULTURAL**  
**Objetivo:** Promover e apoiar organizações e eventos culturais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Promoção e organização de eventos culturais	Eventos promovidos e realizados	Eventos	5
Apoio técnico e financeiro e eventos culturais promovidos e organizados por organizações não governamentais sem fins lucrativos	Eventos apoiados	Eventos	12

**PROGRAMA: INCENTIVO A LEITURA**  
**Objetivo:** Proporcionar aos estudantes e demais estudiosos do município uma biblioteca pública moderna, informatizada e atualizada

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Aquisição de livros para ampliar e diversificar o acervo bibliográfico	Livros adquiridos	Livro	1000

**PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA CULTURAL**  
**Objetivo:** Dolar o município de Aurora do Pará de uma estrutura física adequada aos grandes eventos culturais.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Conservação do prédio da Biblioteca Pública	Prédio da Biblioteca pública conservado	Prédio	1

**PROGRAMA: INCENTIVO ÁS PRÁTICAS ESPORTIVAS**  
**Objetivo:** Fortalecer as atividades esportivas do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Incentivo a formação de equipes de futebol amador	Equipes formadas	Equipe	2
Promoção de jogos amistosos com equipes de outras cidades	Jogos realizados	Jogos	2
Promoção de campeonato municipal e regional de futebol	Campeonatos realizados	Campeonato	5
Manutenção do estádio de futebol	Manutenção	Unidade	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



Participação de eventos regionais esportivos	Participação em jogos	Jogos	3
--	-----------------------	-------	---

**PROGRAMA: ESPORTE CIDADÃO**

**Objetivo:** Diminuir a situação de exclusão e risco social de jovens e adolescentes carentes na faixa etária de 10 a 24 anos pela intensificação da prática esportiva

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Capacitação de recursos humanos em esporte	Pessoa capacitada	Unidade	5
Funcionamento de núcleos de esporte em comunidades carentes	Núcleo mantido	Unidade	10
Promoção de eventos de esporte e de lazer em comunidades carentes	Evento realizado	Unidade	15
Criação de Bolsa de incentivo ao atleta	Bolsa Atleta	Unidade	50
Aquisição de Área para Construção do Parque de Motocross	Terreno	Unidade	1

**PROGRAMA: MUNICIPALIZAÇÃO DO TURISMO**

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento do turismo sustentável local, atuando junto à sociedade organizada de forma a gerar emprego e renda duradouras

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Fomento à produção de artigos artesanais para consumo turístico	Artesão apoiado	Unidade	20

**PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA DE LAZER**

**Objetivo:** Proporcionar à população de Aurora do Pará, alternativas de lazer de grande utilidade para a formação

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Conservação do campo de futebol	Campo conservado	Unidade	3
Construção, conservação e gerenciamento de quadras poliesportivas	Quadra poliesportiva construída e conservada	Unidade	4
Construção, conservação e gerenciamento de quadras de Areia	Quadra de areia construída e conservada	Unidade	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ - 83.268.011/0001-84**



**PROGRAMA: ESGOTO SANITÁRIO**

Objetivo: Melhorar as condições de habitação e higiene no meio rural

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Apoio às famílias e comunidades na construção de fossas sépticas	Fossas sépticas construídas	Fossa	200
Implantação de sistema de tratamento de resíduos de agroindústria (farinha, caju e leite)	Sistemas instalados	Unidade	2
Implantação e ampliação do sistema de águas pluviais	Sistemas Instalados	Unidade	

**PROGRAMA: EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

Objetivo: Garantir o abastecimento de água e a disponibilidade de rede de esgoto à população da área urbana

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Expansão da rede de abastecimento de água	Rede de abastecimento de água expandida	Rede	2

**PROGRAMA: ÁGUAS PARA A VIDA**

Objetivo: Garantir o abastecimento de água potável à população de comunidades rurais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Instalação de sistema de abastecimento de água, captação, tratamento e distribuição	Unidade construída	Unidade	10
Manutenção do sistema de abastecimento de água	Atividades	Unidade	10

**PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Objetivo: Promoção de ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Ampliação da frota mecanizada	Veículo adquirido	Unidade	1
Apoio à piscicultura e aquicultura	Atividade	Unidade	1
Sinalização de trânsito em Ruas	Sinalização de Transito	Unidade	1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção da Secretaria	Atividade	Unidade	1
Aquisição de Prédio para instalação da Secretaria Municipal de Educação	Prédio	Unidade	1

**PROGRAMA: EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL**

Objetivo: Construir, ampliar, reformar, murar e equipar as creches do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Aquisição de uniformes escolares	Uniformes adquiridos e distribuídos	Uniforme	1000
Aquisição de brinquedos educativos	Brinquedos educativos adquiridos	Brinquedo	150
Construção de creches	Creches construídas	Creche	2
Manutenção de escola de pré-escolar	Atividade	Escola	1
Aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e demais utensílios escolas de pré escolar	Conjunto de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios	Conjunto	50
Aquisição de móveis, equipamentos, eletrodomésticos e demais utensílios para as creches	Conjunto de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, utensílios, adquiridos e instalados	Conjunto	100
Aquisição de kits de informática para as creches	Equipamentos de informática adquiridos e instalados	Kit de informática	10

**PROGRAMA: AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Objetivo: Atingir toda a população em idade escolar no ensino fundamental



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**



Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Ampliação e aparelhamento de escolas de ensino fundamental.	Escolas ampliadas e equipadas	Unidade	5
Recuperação de escolas e salas de aula	Escolas recuperadas	Unidade	10
Aquisição de carteiras escolares	Carteiras adquiridas	Unidade	2.500
Construção de Escolas de Ensino Fundamental na zona Rural e Urbana	Escolas Construídas	Unidade	8
Recuperação de carteiras escolares	Carteiras recuperadas	Unidade	1000
Aquisição de material escolar	Kit de material escolar adquirido e distribuído	Kit de material escolar	1.200
Manutenção do laboratório de informática nas escolas	Atividade	Laboratório	5
Aquisição de equipamentos de informática e acesso à internet	Equipamentos adquiridos e instalados nos laboratórios de informática	Kit	5
Aquisição de acervo bibliográfico para as bibliotecas escolares	Livros adquiridos	Livros	1.500
Manutenção dos ginásios escolares	Ginásios	Unidade	5
Implantação de hortas escolares municipais	Horta instalada	Escola	10
Manutenção do centro permanente de formação de professores	CEPEF	Unidade	1
Construção de muro para delimitação de espaços escolares	Muros	Unidade	10
Construção de poços artesianos nas escolas	Escolas beneficiadas	Unidade	20

**PROGRAMA: ALUNO NA ESCOLA**

**Objetivo:** Assegurar a equidade nas condições de acesso, permanência e êxito escolar do aluno no ensino fundamental

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



Alimentação escolar	Aluno beneficiado	Unidade	11.000
Assistência médica, odontológica, Oftalmológica e Fonoaudiológica a alunos do ensino fundamental	Aluno assistido	Unidade	1.000
Aquisição de veículo para transporte escolar	Veículo	Veículo	3

**PROGRAMA: TODOS NA ESCOLA: ERRADICAÇÃO DO ANAFLETISMO**

**Objetivo:** Reduzir o índice de analfabetismo do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implantação de programas especiais de alfabetização de jovens e adultos.	Programa implantado e analfabetismo erradicado	Programa	1
Construção/Aluguel de sala para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais.	Salas construídas	Unidade	2
Implantação de programas especiais para a educação dos deficientes	Programa para educação de alunos deficientes matriculados	Programa	1

**PROGRAMA: ATENDIMENTO DO ENSINO MÉDIO**

**Objetivo:** Garantir o ensino médio a todo o município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implantação de turmas	Turmas	Unidade	3
Ampliação do número de turmas	Turmas	Unidade	2

**PROGRAMA: PAZ NAS ESCOLAS**

**Objetivo:** Reduzir a violência entre jovens e adolescentes nas escolas

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Apoio às organizações de jovens atuantes no fortalecimento de grêmios estudantis	Associação capacitada	Unidade	-
Capacitação de educadores para o enfrentamento da violência nas escolas	Profissional capacitado	Unidade	30
Implantação de programa de assistência psicologia para alunos da rede municipal	Assistência Psicológica	Aluno	3000



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEXUNA DO PARÁ  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



**PROGRAMA: VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR**  
**Objetivo: Promover formação de servidor**

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Treinamento de pessoal nas diversas áreas de atuação da educação pública municipal	Servidor público	Unidade	50
Formação continuada para profissionais do magistério	Professor atendido	Unidade	350
Programa de inclusão digital aos funcionários	Servidor público	Unidade	50
Implantação de programa de assistência psicológica do servidor da educação	Assistência Psicológica	Servidor	500

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA E DO FMS**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Administração da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Unidade	1
Construção de Unidades de Saúde na zona rural e urbana do município	Prédio	Unidade	4
Manutenção do Hospital Municipal	Atividade	Unidade	1

**PROGRAMA: SAÚDE DA MULHER EM FAMÍLIA**  
Objetivo: Dar assistência integral à saúde da mulher, envolvendo as ações da estratégia saúde da família, como forma de melhorar cobertura no atendimento e adesão desse grupo de pacientes



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Assistência ao planejamento familiar	Implantação do programa de planejamento familiar no âmbito da estratégia da Saúde da Família	Família Assistida	500
Assistência pré-natal	Gestantes assistidas durante o período gravídico pelas estratégias saúde da família e programa de agentes comunitários de saúde	Gestante	500
Assistência ao puerpério	Puerpério assistidas	Puerpério	500
Assistência ao climatério e menopausa	Mulheres assistidas	Pessoa	300

#### **PROGRAMA: SAÚDE DA CRIANÇA EM FAMÍLIA**

Objetivo: Reduzir o índice de mortalidade infantil e dar assistência médica às crianças recém-nascidas até a idade de cinco anos, através do fortalecimento da atenção básica e da estratégia saúde da família

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Assistência ao recém-nascido	Crianças assistidas contingenciadas pela consulta pré-natal e consulta puerperal	Atendimento /Percentual	100%
Assistência à criança de 0 a 5 anos	Crianças assistidas	Criança	600
Assistência integrada às doenças prevalentes na infância	Crianças assistidas	Criança	600

#### **PROGRAMA: PROGRAMA VACINA PARA A VIDA**

Objetivo: Elevar a cobertura vacinal municipal através imunização gestantes, crianças, idosos e pessoas e grupos expostos a riscos em campanhas de ampla abrangência no território municipal

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Imunização de gestantes contra tétano	Gestantes imunizadas	Gestante	100%
Imunização de crianças contra doenças imunopreveníveis	Crianças imunizadas	Percentagem	100%



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



Imunização de pessoas expostas a riscos	Pessoas imunizadas	Pessoas	100%
Imunização de grupos específicos de pessoas em campanhas nacionais (idosos, contatos de MH, TB)	Grupos de pessoas imunizadas	Percentagem	100%
Garantir apoio técnico e operacional aos programas de vacinação nacional as equipes de trabalho	Garantir alocação de recursos financeiros e técnicos para o desenvolvimento das ações de imunização por parte das equipes de campo	Percentil de equipes beneficiadas	100%

**PROGRAMA: LEITE DA VIDA**

**Objetivo:** Implantar o programa de aleitamento materno exclusivo com o objetivo de conscientizar as parturientes da importância da amamentação para a saúde da criança como forma de combater as doenças prevalentes da infância

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implantação do Programa de Aleitamento Materno Exclusivo – PROAME, através da estratégia saúde da família, incentivando a manutenção do aleitamento materno exclusivo	Parturientes educadas sobre a importância do aleitamento materno	Parturiente	500

**PROGRAMA: COMBATE AO CÂNCER UTERINO/MAMA**

**Objetivo:** Combater o câncer uterino e de mama nas mulheres do município, através do diagnóstico e tratamento especializado precoce, reduzindo os índices de mortalidade do grupo de risco em faixa etária pré-definida

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Ampliação do número de coleta de exames de PCCU como forma de detectar alterações cervicais precoces em todos os distritos e localidades pólos do município	Pessoas assistidas a amostra de células coletadas, analisadas e diagnóstico precoce	Pessoas	1000
Assistência aos processos inflamatórios e casos positivos	Cem por cento dos positivos assistidos	Percentagem	100%
Referenciamento para unidade especializada para tratamento dos casos com diagnóstico positivo para lesões pré-malignas	Casos referenciados	Percentagem	100%

**PROGRAMA: COMBATE A TUBERCULOSE, HANSENÍASE, DIABETES E HIPERTENSÃO ARTERIAL**

**Objetivo:** Garantir à população os serviços médicos de combate, controle e tratamento dessas enfermidades

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
13			



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ - 83.263.011/0691-84



Capacitação de recursos humanos para atendimento destes grupos de pacientes conforme os programas nacionais de combate as estas patologias	Profissionais capacitados	Profissionais	100%
Estabelecimento de protocolos de atendimento nas unidades de saúde para atendimento dos casos suspeitos e acompanhamento e tratamento dos casos confirmados, como forma de melhorar a adesão e a eficácia aos programas de combate	Protocolos discutidos, criados e firmados.	Protocolos	4
Acompanhamento e tratamento adequado de casos notificados de tuberculose e hanseníase nas unidades de saúde e através do programa de agentes comunitários de saúde	Casos positivos em tratamento adequado	Percentagem	100%
Acompanhamento e tratamento de casos notificados de hipertensão arterial e diabetes na unidade de saúde do município	Casos identificados e pessoas assistidas	Percentagem	100%
Orientação à população sobre prevenção e controle de doenças transmissíveis e crônicas degenerativas, através de campanhas educativas utilizando os veículos de comunicação disponíveis	Pessoas orientadas	Pessoas	100%
Orientação sobre o uso da terapeuta medicamentosa adequada como forma de otimizar a eficácia do tratamento empregado	Pacientes orientadas	Percentagem	100%
Habilitação e reabilitação de acordo com o grau de incapacidade do portador de hanseníase	Cem por cento dos portadores da doença assistidas e reabilitadas	Percentagem	100%

#### **PROGRAMA: SAÚDE DA MENTE E DO CORPO**

**Objetivo:** Apoiar os portadores de alterações mentais e as suas famílias sobre a prevenção, controle e uso da terapia medicamentosa, através de atendimento especializado multidisciplinar

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2010
Capacitação de recursos humanos para atendimento especializado multidisciplinar.	Pessoal treinado para lidar com o deficiente mental e orientar a população sobre o uso da terapeuta medicamentosa e sobre a prevenção e controle da doença	Profissional	10
Aquisição de medicação psicotrópica para terapêutica medicamentosa dos pacientes atendidos.	Facilitar o acesso a medicação psicotrópica pela população atendida	Percentagem da população atendida	100%

#### **PROGRAMA: SAÚDE BUCAL**

**Objetivo:** Proporcionar à população carente, urbana e rural, acesso aos serviços odontológicos básicos, através da estratégia saúde da família



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implantação de equipes de saúde bucal nas unidades de saúde da família	Consultório dentário aparelhado para atendimento básico como estratégia de fortalecimento da atenção básica	Equipes implantadas	2
Cobertura da população assistida pelas equipes de saúde bucal odontológica às comunidades das zonas urbanas e rural	Comunidades assistidas com serviços odontológicos	Percentagem da população assistida	100%
Implantação do escovódromo nas escolas pôlos das zonas urbana e rural	Escovódromo instalado e pessoal orientado sobre a sua importância para a saúde bucal, realizando campanhas nas escolas pôlos	Unidade	5
Orientação à população sobre a prevenção da cárie dental através de campanhas educativas nas comunidades e bairros da zona urbana e rural	Pessoas orientadas	Pessoas	100%

**PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Objetivo:** Dotar a Secretaria Municipal de Saúde de recursos humanos qualificados, equipamentos adequados e suficientes para a modernização da gestão do sistema de saúde local viabilizando a melhoria na qualidade do atendimento à população

Ação	Produto	Unidade de Medida	META 2018
Implantação do Programa de Educação Continuada treinando da equipe técnica com capacitações periódicas conforme as normas e rotinas certificadas pela ETSUS	Recursos humanos das equipes técnicas treinados	Profissionais	80
Curso de relações interpessoais e relações públicas para os profissionais selecionados nas unidades de saúde e secretaria	Funcionários treinados	Funcionário	50
Aquisição de equipamento de informática, para serem utilizados nos sistemas de informação, como forma de manter a alimentação dos bancos de dados e envio regular dos mesmos	Equipamentos adquiridos e instalados	Kit	20

**PROGRAMA: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE E DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



Acompanhamento, investigação e encerramento em tempo hábil dos casos de doenças compulsórias notificadas	Casos de doenças compulsórias notificados, acompanhados e encerrados em tempo hábil	Percentagem	100%
Realização de campanhas educativas sobre doenças endêmicas junto a população	Campanha sobre doenças endêmicas realizadas	Campanha	10

**PROGRAMA: COMBATE ÀS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS/AIDS**

Objetivo: Prevenir a população contra os perigos e os danos causados pelas doenças sexualmente transmissíveis (DST) e Meningite

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implantação de programas de prevenção de DST/AIDS, através de campanhas educativas na população em geral e atendimento prioritário nos grupos de risco	Programa de implantado	Programa	1
Capacitação de recursos humanos para atendimento multidisciplinar no CTA	Pessoal treinado	Pessoa	10
Assistência aos portadores e as famílias dos portadores de doenças	Cem por cento das pessoas portadoras de DST/AIDS orientadas	Percentagem	100%
Orientação sobre a terapeuta medicamentosa	Cem por cento das famílias com casos de DST/AIDS	Percentagem	100%

**PROGRAMA: COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS E SISTEMA DE VIGILÂNCIA NUTRICIONAL**

Objetivo: Garantir assistência alimentar e nutricional à população carente

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Assistência a grupos vulneráveis à desnutrição: Crianças, idosos, gestantes, filhos de mães soro-positivas e outros	Pessoas atendidas	Pessoa	1.000
Acompanhamento das pessoas beneficiárias do programa bolsa família, atendendo as condicionalidades do mesmo e mantendo o acesso do cidadão ao programa.	Famílias beneficiadas atendidas	Percentagem	100%

**PROGRAMA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

Objetivo: Garantir a qualidade de produtos e serviços utilizados pela população, mantendo os serviços de inspeção e vigilância sanitária no Município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**



Manutenção de programa de vigilância sanitária	Atividade	Unidade	10
Ampliação e melhoria do sistema de fiscalização em pontos comerciais de gêneros alimentícios	Sistema	Unidade	1

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção da Secretaria	Atividade	Unidade	1
Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social	Reforma	Unidade	1

**PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

Objetivo: Garantir a boa qualidade na execução, dos serviços públicos aparelhando com equipamentos de tecnologia moderna para dar apoio e desenvolvimento das atividades técnicas e administrativas.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD	Atividade	Unidade	1
Apoio a gestão descentralizada do IGDSUAS	Atividade	Unidade	1
Manutenção do programa de Alta e Média Complexidade	Atividade	Unidade	1
Manutenção do Programa BPC na Escola	Atividade	Unidade	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**



Manutenção do programa/projeto de inclusão digital	Projetos implantados	Unidade	2
Manutenção do Programa Projovem Adolescente	Atividade	Unidade/Po tos	1
Manutenção do Centro de Referência e Assistência social - /CRAS	Atividade	Unidade	1
Equipe volante do CRAS/CREAS	Atividade	Unidade	1
Aquisição de Veículos(Carro e moto)	Veículo	Unidade	2
Construção e/ou aluguel e aparelhamento de abrigo/Passagem para criança e adolescente	Prédio	Unidade	1
Manutenção de Abrigo/Passagem para Crianças e Adolescentes	Atividade	Unidade	1
Elaboração de Proposta de Diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município	Projetos de elaboração	Percentagem	100%
Manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo-Faixa de Idade de 06 a 15 anos	Atividade	Unidade/Po tos	3
Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS da PEC	Atividade	Unidade	1
Manutenção do programa de criação do PRONATEC	Cursos de Capacitação e Estudos	Unidades	20
Reforma, Ampliação e aparelhamento do CRAS	Atividade	Unidade	1
Implantação do programa de Segurança alimentar- PROGRAMA DE ATENÇÃO DE ALIMENTOS	Pessoas Atendidas	Pessoas	0400

**PROGRAMA: REVITALIZAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**

Objetivo: consolidar o processo político de controle social por meio das representações que fazem parte dos conselhos sociais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Captação de recursos financeiros para os Fundos Municipais.	Convênios assinados e executados (com a União, Estado e a iniciativa privada)	Convênio	2
Realização de cursos de capacitação de conselheiros	Cursos realizados	Cursos	1
Manutenção do prédio do Conselho Tutelar	Atividade	Unidade	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



**PROGRAMA: GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Objetivo:** Articular ações da política de assistência e segurança alimentar e nutricional visando a geração de informações dos indicadores e a transparências de seus resultados

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Capacitação dos Trabalhadores do SUAS por meio de realização e participação em cursos, oficinas, palestras, encontros e seminários	Trabalhador capacitado	Pessoas	5

**PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**Objetivo:** Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, com vistas à redução das desigualdades sociais.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
<b>Apoio as ações de Inclusão Produtiva:</b> Mapeamento das potencialidades e oportunidades econômicas locais e regionais; Envolvimento de pessoas/famílias em ações de organização social com ênfase para motivação de grupos de economia solidária e cooperativa; cursos e eventos de qualificação profissional e inserção no mercado formal e informal(Acesso ao SUAS TRABALHO) ; apoio as atividades de geração de trabalho e renda vinculados à valorização das potencialidades locais	Pessoas atendidas	Pessoas	200
<b>Implementação de Ações de Concessão de Benefícios Eventuais e emergenciais:</b> Estruturação do Plano de emergência; atendimento material a sociedade e em casos de sinistros. Regulação dos Benefícios Eventuais	Atividades	Pessoa atendida	100
<b>Desenvolvimento de Ações Sócio Educativas:</b> desenvolvimento de serviços sócio educativos por ciclo de vida através de oficinas, reuniões, atividades esportivas, cultura, lazer, brinquedoteca e terapia ocupacional	Atividades	Pessoas atendidas	500
<b>Criação permanente de um grupo de danças folclóricas do Município:</b> fazer um estudo histórico do Município com o objetivo de criar uma identidade cultural forte e representativa do município através de um grupo de danças.	Atividades	Pessoa	30
<b>Fortalecendo a Cidadania:</b> visa em parcerias com as demais secretarias municipais, levar todos os serviços públicos as comunidades pólos, inclusive com a emissão de documentos.	Microônibus	Pessoas atendidas	1000
<b>Mãe Feliz:</b> visa fortalecer os laços afetivos entre mãe e filho a partir do 5º mês de gestação até o nascimento do bebê, através de palestras, reuniões, troca de experiências e cursos. No final é feito um café da manhã e a entrega de enxovals.	Atividades	gestantes	30



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ - 83.268.011/0061-84



Capacitação profissional: Aquisição de equipamentos e materiais de corte e costura, para população carente.	Equipamentos	Unidades	20
Apoio a família de extrema pobreza: Promover ações que minimizem as necessidades essenciais da população carente	Atividades	Pessoas	500

**PROGRAMA: CASAS POPULARES**  
**Objetivo:** Reduzir o déficit habitacional

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Captação de recursos financeiros para implementação de um programa de construção de casas populares de baixo custo	Casas populares construídas	Casa	500

**PROGRAMA: REINSERÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**  
**Objetivo:** Promover a reinserção social do adolescente em conflito com a lei

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Atendimento sócio educativo ao adolescente em conflito com a lei	Serviço implantado	Unidade	1

**PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

**Objetivo:** Promoção de ações necessárias a efetivar a organização ou reorganização dos serviços e/ou órgãos da administração pública.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Ampliação da frota mecanizada	Veículo adquirido	Unidade	1
Apoio à piscicultura e aquicultura	Atividade	Unidade	1
Sinalização de trânsito em Ruas	Sinalização de Trânsito	Unidade	1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção da Secretaria	Atividade	Unidade	1

**PROGRAMA: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ALTERADAS**

Objetivo: Recompor o patrimônio natural e reincorporar áreas alteradas em desuso ao processo produtivo

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Apoio às iniciativas de recuperação de áreas alteradas	Produtores Rurais apoiados	Ha	100
Distribuição de mudas Frutíferas e Essências Florestais	Frutíferas e Essências Florestais	Milheiro	100

**PROGRAMA: VIVA O RIO**

Objetivo: Proporcionar a recuperação dos nossos rios, matas ciliares e nascentes

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Recomposição da mata ciliar	Recuperação de mata ciliar	Rios	1
Barreiras de contenção	Barreiras de contenção	Barreiras	1
Mutirões de limpeza das margens	Mutirões	Unidade	15

**PROGRAMA: ARBORIZAÇÃO PARTICIPATIVA**

Objetivo: Distribuição de mudas e incentivo à arborização de cidade, de núcleos urbanos e de comunidades rurais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Distribuição de mudas	Logradeiro atendido	Unidade	100



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEXUNA DO PARÁ  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



Recuperar e preservar áreas verdes	Comunidade atendida	Unidade	5
Plantio de mudas	Plantio de mudas	Mudas	800

**PROGRAMA: LIXO URBANO**

Objetivo: Ampliar e melhorar os serviços de coleta e tratamento do lixo urbano

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Construção e instalação de depósitos coletores de lixo pelas ruas da cidade	Depósitos de lixo construídos e instalados	Unidade	50
Aquisição de incineradores de lixo	Incineradores adquiridos e instalados	Unidade	1
Ampliação da Coleta de Lixo nas comunidades do município	Coleta de Lixo	Comunidade	3
Implantação da coleta seletiva no município	Coleta Seletiva	Unidade	1
Implantação de usina de reciclagem para beneficiar o lixo	Usina de Reciclagem	Unidade	1
Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	Aterro Sanitário	Unidade	1



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEXUNA DO PARÁ**  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



Construção de Campos de Futebol	Eventos de natação	Unidade	1
Construção de Ginásio Poliesportivo	Ginásio Poliesportivo	Unidade	1

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA**

Objetivo: Garantir a manutenção dos serviços administrativos, oferecendo a população boa qualidade e atendimento a comunidade local

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção da Secretaria	Atividade	Unidade	1

**PROGRAMA: CAPACITAÇÃO INSTRUMENTAL E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Objetivo: Dotar a secretaria de obras e urbanismo de instrumental compatível para cumprir suas atribuições e responsabilidade

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Aquisição de veículo e equipamento	Veículo	Unidade	1

**PROGRAMA: SISTEMA VIÁRIO URBANO**

Objetivo: Construir, recuperar e conservar, incluindo terraplanagem e asfaltamento de ruas, avenidas e demais logradouros públicos

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implantação de infraestrutura rural e urbana	Programa	Unidade	1
Construção de praças, parques e jardins	Construção	Parque	1
Construção de pontes	Pontes construídas	Unidade	5
Recuperação e conservação de vias públicas e pontes	Vias públicas recuperadas	Unidade	10
Construção do cais e portos da orla fluvial	Cais e portos	Unidade	3



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**CNPJ – 83.268.011/0001-84**



Construção e conservação de meio fio,galeria e sarjeta e rede de drenagem	Vias	Km	100
Mantenção de Praças e jardins	Mantenção	Parque	6

**PROGRAMA: ENERGIA PARA TODOS**

**Objetivo:** Estender o atendimento de energia elétrica para toda a área urbana e comunidades rurais do município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implantação de rede elétrica nas comunidades rurais	Rede elétrica implantada nas comunidades rurais	Km	100
Mantenção e Expansão de rede elétrica urbana	Rede elétrica urbana expandida	Km	50

**PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA**

**Objetivo:** Aumentar a capacidade e melhorar a eficiência do sistema de infra-estrutura

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Construção e recuperação e reforma de prédios públicos	Prédios	Unidade	2
Obras de expansão da infraestrutura urbana e rural	Obras realizadas	Unidade	5
Construção de casas populares	Casas construídas	Unidades	500
Construção e manutenção da frente da cidade e dos distritos	Ruas construídas	Km	100
Implantação de Rede de telecomunicação em Comunidades Polos na zona Rural	Torres de telefonia	Unidade	10
Aquisição de área destinada ao Polo Industrial	Terreno	Unidade	1

**PROGRAMA: INFRA-ESTRUTURA SOCIAL**

**Objetivo:** Dotar o município de uma estrutura física adequada aos grandes eventos culturais

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Recuperação e conservação de prédios públicos	Prédios públicos recuperados e conservados	Unidade	10



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



**Objetivo:** Realizar a expansão dos serviços de saúde através do fortalecimento da atenção básica, utilizando a estratégia saúde da família e o programa de agentes comunitários de saúde viabilizando a melhoria na qualidade do atendimento à população, bem como facilitar o acesso ao pronto-atendimento

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Ampliação da cobertura da população atendida pela estratégia da saúde da família através da implantação de novas equipes de saúde da família - ESF na zona urbana e rural	Equipes de saúde da família novas implantadas	Equipes	1
Implantação de Postos de Saúde na zona rural para atendimento a população descoberta pelas ESF	Postos de saúde em zona rural	Postos construídos	1
Aquisição de equipamento de informática, para serem utilizados nos sistemas de informação, como forma de manter a alimentação dos bancos de dados e envio regular dos mesmos	Equipamentos adquiridos e instalados	Kit	20
Reforma e/ou ampliação das unidades de saúde municipais que necessitem de reparos ou expansão dos serviços	Reforma e/ou ampliação das unidades de saúde	Unidades de saúde	3
Aquisição de veículo ambulância para atendimento dos pacientes em regime de urgência e emergência	Veículo adquirido e adaptado para ambulância	Unidade	5
Ampliação do número de veículos de apoio na remoção de urgência e emergência localizados na zona rural, como forma de facilitar o acesso dos pacientes ao pronto-atendimento da rede pública municipal	Veículos de apoio ao pronto-atendimento na zona rural	Veículos	10
Ampliação do número de barcos de apoio na remoção de urgência e emergência localizados na zona ribeirinha, como forma de facilitar o acesso dos pacientes ao pronto-atendimento da rede pública municipal	Barcos de apoio ao pronto-atendimento na zona rural	Barcos	1
Aquisição de equipamentos hospitalares para atender o Hospital Municipal	Equipamentos de alta e media complexidade	Unidades	10

**PROGRAMA: CONTROLE SOCIAL E O PACTO PELA VIDA**

**Objetivo:** Estimular o controle social através da estruturação e capacitação do Conselho Municipal de Saúde, como ferramenta de fortalecimento do pacto pela vida

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Realização periódica das conferências municipais de saúde com o objetivo de obter conselho municipal atuante e renovado	Realizar Conferência Municipal de Saúde	Conferência	1

**PROGRAMA: MEDICAÇÃO DA VIDA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



**Objetivo:** Fornecimento de medicação adequada para a população atendida na rede básica de saúde, bem como incentivar o uso racional dos medicamentos para evitar as patologias decorrentes do seu uso indevido.

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Orientação sobre o uso indiscriminado de medicamentos evitando as complicações em decorrência desta prática, através de palestras educativas	Famílias informadas	Família	100
Fornecimento gratuito de medicamentos da farmácia básica e da farmácia geral, constante no programa de assistência farmacêutica, aos pacientes atendidos na rede de atenção básica municipal	Pacientes atendidos na rede básica de saúde com medicamentos pertencentes a farmácia básica municipal	Percentagem	100%

#### **PROGRAMA: COMBATE AS DROGAS**

**Objetivo:** Prevenir e orientar a população contra o perigo do uso de drogas: álcool, fumo e narcóticos

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Implementação de programas de prevenção e controle de alcoholismo, tabagismo e narcotismo	Programas implementados	Programa	1
Assistência multidisciplinar ao paciente dependente químico e à família	Famílias assistidas	Percentagem	100%

#### **PROGRAMA: PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS ENDÉMICAS**

**Objetivo:** Proteger a população contra doenças endêmicas prevalentes no município

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta 2018
Manutenção do programa de combate ao Aedys aegypt, como forma de reduzir os números de casos autóctones dengue	Manutenção do programa de combate ao Aedys aegypt com redução dos casos de dengue do município	Programas	1
Manutenção do programa de combate a malária, com a aquisição de recursos humanos e materiais, facilitando o acesso da população com caso suspeito, à rede de diagnóstico, iniciando o tratamento de forma precoce	Manutenção da cobertura das áreas de risco pelo programa de combate a malária	Percentagem	100%
Manter programa de capacitação, reciclagem e educação continuada em endemias como forma de otimizar o atendimento a população de risco	Manter programa de capacitação, reciclagem e educação continuada	Programa	1



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2018**  
**ANEXO II**

**METAS FISCAIS**

**TOTAL DAS RECEITAS**  
**2018**

R\$ 1,33

ESPECIFICAÇÕES	Realizadas		Avançadas		Estimadas	
	2016	2017	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRONTES</b>						
Habedas Tributárias	4.289.623,95	6.782.834,50	11.761.046,00	12.645.273,42	13.277.527,10	13.945.413,06
Impostos	2.950.885,81	6.160.210,08	10.905.195,00	11.721.004,66	12.301.138,38	13.526.700,96
Iicos	238.936,74	592.591,17	857.850,00	922.288,17	988.708,21	1.062.713,32
Receitas de Contribuições	393.547,64	371.988,43	680.805,00	802.855,30	834.000,65	854.859,06
Contribuições Sociais	395.647,64	371.988,43	680.805,00	802.855,30	834.000,65	854.859,06
Santíndios Econômicos	1.031.427,86	334.737,92	216.460,00	231.619,62	243.200,50	255.380,52
Receitas Patrimoniais	1.031.427,98	334.737,92	215.460,00	231.619,52	243.200,50	255.380,52
Atividades Financeiras						268.129,55
Outras Receitas Patrimoniais						
Receitas de Serviços	77.089.306,73	91.286.631,14	96.843.429,05	103.337.885,28	108.504.706,46	113.529.997,57
Transfériências Correntes	30.113.391,05	45.987.841,26	51.518.588,00	55.382.908,95	58.152.354,41	61.095.657,13
Transferências de União	2.992.693,62	3.543.357,72	11.073.510,00	11.984.023,27	12.499.234,48	13.124.185,56
Transferências dos Estados						13.780.394,94
Transferências dos Municípios						
Transferências Municipais	20.953.222,05	29.663.803,94	34.050.934,05	36.020.934,05	37.813.480,75	38.706.154,79
Transferências do Exterior						41.759.462,53
Transferências às Instituições Privadas						
Transferências de Convênios						
Outras Receitas Correntes	7.062.600,42	6.179.156,10	6.182.694,00	21.034.221,44	22.035.920,61	23.100.129,14
Mulhas e Juros da Marca	28.607,69	5.697,10	9.135,00	9.820,13	10.341,14	10.826,69
Indenizações e Instituições						11.388,03
Recatais de Direito Ativo						
Reservas Financeiras	7.031.932,73	6.173.559,00	6.173.559,00	21.724.460,35	21.075.621,38	23.179.402,42
<b>RESERVA DE CAPITAL</b>						24.335.372,57
Operações de crédito						
Aumento de capital						
Alargamento de Sais	4.169.721,10	8.159.379,95	8.771.171,22	9.205.731,83	9.673.217,37	10.153.728,24
Transferências de Capital	4.169.721,10	8.159.320,95	8.771.171,22	9.205.731,83	9.673.217,37	10.153.720,24
Transferência de Capital						47.562,16
Outras Receitas de Capital						
<b>RECEITAS INVESTIMENTO FIN.</b>						
Bens e Infraestrutura e Construção						
Despesas para Unidade Executiva	6.493.166,00	8.480.166,00	8.168.784,00	5.627.244,00	6.869.596,00	6.869.643,00
DESPESAS	6.269.501,13	5.492.194,55	4.806.181,00	5.158.794,55	5.427.234,31	5.572.595,02
Despesas de Recursos Financeiros	33.598.305,15	102.825.874,09	118.754.702,01	141.495.312,19	148.570.076,70	155.988.074,40
<b>TOTAL</b>						163.798.906,40

As projeções das metas anuais para o P.D.O. 2018 é para os anos subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do País das projeções para unidade executiva e macroeconômico 2018, além das desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tanto como referência as metas fiscais establecidas nos anos anteriores.

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATURAZA DE DESPESAS	TOTAL DE DESPESAS		PREVISÃO			
	2018	REALIZADAS	2017	2016	2015	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	73.796.935,10	00.181.401,37	97.502.521,06	105.736.180,14	111.022.890,16	116.574.130,60
Pessoal e Encargos Sociais	48.051.218,87	52.997.058,67	53.851.309,89	58.423.174,19	61.344.332,50	64.411.549,54
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outra Despesas Correntes	25.745.718,23	27.184.332,70	43.851.211,17	47.313.005,95	49.070.855,25	52.162.589,56
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.801.370,09	18.284.419,89	17.689.539,09	31.829.290,91	33.525.755,46	36.202.043,23
Investimentos	8.965.925,47	18.019.355,06	16.880.539,89	30.985.040,91	32.408.292,96	34.023.707,50
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização Financeira	635.404,62	285.064,91	980.000,00	1.064.250,00	1.117.452,50	1.173.335,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	3.502.641,06	3.562.641,06	3.829.839,16	4.021.334,10	4.222.397,66
TOTAL DE DESPESAS	83.598.306,19	102.028.462,42	118.754.702,01	141.495.310,19	148.570.075,70	165.988.579,46
						163.798.500,46
						1.232.002,41
						4.433.517,53

RS 1,00

**METAS FISCAIS - RESULTADO NOMINAL**  
**2018**

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>					
DÉBITOS (II)	6.306.116,74	6.851.422,58	7.172.393,71	7.531.643,38	7.908.225,56
Ativo Disponível	6.508.116,74	6.831.422,58	7.172.393,71	7.531.643,38	7.908.225,56
Havies Financeiros	-	-	-	-	-
(+) Organizações Financeiras	(6.506.116,74)	(6.831.422,58)	(7.172.393,71)	(7.531.643,38)	(7.908.225,56)
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III) = (I - II)	(6.506.116,74)	-	-	-	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	7.004.188,22	7.438.355,53	7.010.315,31	6.200.331,07	6.610.872,63
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (III + IV - V)	(13.510.302,96)	(14.269.816,11)	(14.503.309,01)	(15.722.477,46)	(16.519.098,19)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(13.490.302,96)</b>	<b>(676.515,16)</b>	<b>(713.410,91)</b>	<b>(749.165,45)</b>	<b>(785.623,72)</b>

Valor da Dívida Consolidada Líquida em 2015: R\$ 16.519.098,19

**META FISCAL - MONTANTE DA DÍVIDA**  
2018

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-
Obrigações Diversas	6.506.116,74	6.831.422,58	7.172.993,71	7.531.643,39	7.908.225,56
DEDUÇÕES (II)	6.506.116,74	6.831.422,58	7.172.993,71	7.531.643,39	7.908.225,56
Alvo Disponível	-	-	-	-	-
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Proc.	(6.506.116,74)	(6.831.422,58)	(7.172.993,71)	(7.531.643,39)	(7.908.225,56)
DCL (III) = (I - II)					

METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	II - Metas Realizadas em 2016
I - Receitas Total	118.754.702,01	83.598.305,19
II - Recetas Não - Financeiras	118.539.242,01	82.566.877,21
III - Despesas Total	118.754.702,01	83.598.305,19
IV - Despesas Não - Financeiras	17.764.702,01	82.762.900,57
V - Resultado Primário (II - IV)	774.540,00	(196.023,36)
VI - Resultado Nominal	(13.590.302,96)	(13.590.302,96)
VII - Dívida Pública Consolidada	"	-
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(13.590.302,96)	(13.590.302,96)
VALOR DO PIB ESTADUAL 2016		139.177,00
VALOR DO PIB ESTADUAL 2018		165.907,00

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2018**

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Receita Total	63.590.305,19	118.754.702,01	141.495.310,19	148.570.075,70	155.998.579,48
Receitas Não Financeiras (I)	82.568.877,21	118.539.242,01	141.263.680,67	148.326.875,20	155.743.218,96	163.530.379,81
Despesas Total	83.588.305,19	118.754.702,01	141.495.310,19	148.380.490,65	155.909.851,77	163.200.577,70
Despesas Não-Financeiras (II)	82.762.900,57	117.704.702,01	140.431.080,19	147.263.036,16	154.436.516,14	161.968.575,29
Resultado Primário (I - II)	(196.023,36)	774.540,00	832.536,46	1.063.639,04	1.306.702,92	1.661.804,62
Resultado Nominal	(13.580.302,96)	(13.590.302,96)	(679.515,15)	(713.480,91)	(749.165,45)	(783.623,72)
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida	(13.590.302,95)	(13.590.302,95)	(14.269.818,11)	(14.983.309,01)	(15.732.474,46)	(16.519.096,19)

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
	Constante					
Receita Total	86.440.647,57	123.979.906,90	147.862.599,16	162.046.901,19	176.936.993,46	193.282.899,93
Receitas Não-Financeiras (I)	85.374.151,04	123.754.968,86	147.620.658,75	161.521.654,31	176.709.243,51	192.936.497,19
Despesas Total	86.440.647,57	123.979.906,90	147.862.599,15	161.880.156,43	178.557.925,53	192.577.329,26
Despesas Não-Financeiras (II)	85.576.839,19	122.246.348,90	146.750.457,90	160.681.027,18	175.226.638,40	191.121.561,53
Resultado Primário (I - II)	(202.688,15)	808.619,76	870.098,85	1.160.627,12	1.482.613,11	1.842.935,65
Resultado Nominal	(14.052.373,26)	(14.188.276,26)	(710.093,33)	(778.404,31)	(850.017,50)	(928.219,11)
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida	(14.052.373,26)	(14.188.276,26)	(14.911.959,92)	(16.346.490,47)	(17.850.387,59)	(19.492.601,41)

**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2018**

Mai - Densitrativa 3 (RF, art 4º, § 2º, Inciso III)

R\$ 1,00

**VALORES A PREÇOS CORRENTES**

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receitas Total	83.560.305,19	83.560.305,19	118.754.702,01	-	141.395.310,19	16,15	148.570.079,70	5,00	155.360.579,40	5,30
Reservas Financeiras (II)	82.566.367,21	82.566.367,21	118.530.242,01	-	141.263.080,57	18,17	146.323.876,20	5,00	155.743.216,58	5,30
Despesas Total	83.598.306,19	83.598.306,19	118.754.702,05	-	141.405.310,19	16,15	148.380.460,96	4,07	155.609.851,77	4,87
Despesas Financeiras (II)	62.762.300,57	62.762.300,57	117.764.702,01	-	140.401.060,19	16,25	147.253.086,16	4,87	154.436.516,14	4,87
Resultado bruto (II) = II - I	(150.003,36)	(106.028,36)	774.540,00	-	832.830,48	7,50	1.082.039,04	27,77	1.305.702,82	22,93
Resultado Nominativo	(73.280.302,86)	(73.280.302,86)	(13.590.302,86)	-	(579.515,15)	(95,00)	(713.490,91)	5,00	(719.165,45)	5,00
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	139.580.302,86	139.580.302,86	113.580.302,86	-	(1d.259.818,11)	6,00	(14.933.369,07)	5,00	(15.732.474,65)	5,00

**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receitas Total	88.460.647,57	88.460.647,57	123.979.700,90	-	147.862.559,16	19,26	162.056.061,19	9,69	176.805.803,40	9,20
Reservas Financeiras (II)	85.374.161,04	85.374.161,04	123.754.868,68	-	147.020.356,76	18,28	161.521.056,31	9,62	176.750.248,51	9,20
Despesas Total	85.440.647,57	85.440.647,57	123.579.306,90	-	147.862.500,16	19,26	181.680.186,43	9,40	176.537.926,58	9,07
Despesas Financeiras (II)	85.576.038,19	85.576.038,19	122.895.340,60	-	145.750.407,90	19,36	160.661.327,19	9,48	175.236.635,40	9,07
Resultado bruto (II) = II - I	(202.688,15)	(202.688,15)	809.615,75	-	870.098,85	7,80	1.181.327,12	33,38	1.432.610,11	27,74
Resultado Nominativo	(14.052.373,26)	(14.052.373,26)	114.100.270,29	-	(710.033,33)	(95,00)	(778.404,31)	9,62	(850.017,50)	9,20
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(14.052.373,26)	(14.052.373,26)	(14.100.270,26)	-	(14.011.999,62)	5,10	(18.346.400,47)	9,02	(17.800.367,56)	9,20

Exposição da para  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FÍCIAIS  
1 - METAS ANUAIS  
2018

AMF - DEMONSTRATIVO 1 [REF. ART 4º]

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB (a/PB)x100	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	(b/PB)x100	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	(c/PB)x100
Receita Total	148.570.075,70	152.086.981,19	155.998.579,48	176.998.983,46	163.282.889,93	163.998.508,46	193.282.889,93	163.282.889,93	163.998.508,46
Razão de Renda Primária (%)	148.326.875,20	161.821.654,31	155.742.218,96	176.709.246,51	163.550.379,91	162.965.497,18	192.965.497,18	163.550.379,91	162.965.497,18
Despesa Total	148.570.075,70	151.880.156,43	155.998.579,48	176.557.925,53	165.200.577,70	162.577.329,26	165.200.577,70	162.577.329,26	165.200.577,70
Despesa Primária (%)	147.263.036,16	160.667.027,19	150.436.516,14	175.226.636,40	161.968.575,29	161.123.561,53	161.968.575,29	161.123.561,53	161.968.575,29
Resultado Primário [(b) - (c)]	1.063.839,04	1.160.627,12	1.306.702,82	1.482.610,11	1.561.820,62	1.802.935,55	1.561.820,62	1.802.935,55	1.561.820,62
Resultado Nominal	-	713.490,91	-	749.165,45	850.017,50	-	748.625,72	-	748.625,72
Dívida Pública Consolidada	7.722.393,71	-	15.346.490,47	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	7.722.393,71	-	15.346.490,47	-	7.531.643,39	17.895.367,59	-	16.579.058,79	-
								19.492.601,91	

1. Metas Anuais de 2018 e 2020: A Tabela acima destaca os valores das metas de receitas e despesas, primárias e totais e da dívida pública consolidada para o triênio 2018-2020 a preços correntes e constantes. O cálculo das projeções foi realizado considerando, principalmente o cenário macroeconômico do País para os próximos anos, isto é, o Produto Interno Bruto (PIB) para o período de 2018-2020, cujos valores estão descritos na Tabelas abaixo.

Para efetuar os cálculos a preços constantes, os valores correntes foram deflationados com base nas variações previstas para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), presente na Tabelas abaixo:

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB Real (crescimento % anual)	2,27	2,43	2,41
Inflação Média (% anual) projetada com base em:			
Índice oficial de inflação (IPCA)	4,4	4,25	4,5
Taxa Selic nominal	7,5	7	6,5

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2018**

<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
Patrimônio/Capital	-	-	-
Reservas	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-



**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2018**

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>	<b>2014</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

2018

RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
<b>RECEITAS CONCORRENTES</b>			
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>			
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>			
<b>OUTROS APORTES AO RPPS</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>			
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>			

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2018**

EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	1.499.189,14
( - ) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	-
( - ) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita ( I )	1.499.189,14
Redução Permanente de Despesa ( II )	136.649,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	1.635.838,14
Saldo Utilizado ( IV )	401.863,03
Impacto de Novas DOCC	401.863,03
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( III - IV )	1.233.975,06



## ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2018

Danha



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ – 83.268.011/0001-84



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2018**  
**ANEXO III**

**RISCOS FISCAIS**



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2018 ANEXO III - RISCOS FISCAIS

Art. 4º 3º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000

A manutenção do equilíbrio fiscal é de fundamental importância para a devida alocação dos recursos públicos. A saúde financeira do município permite a operacionalização dos programas a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará por meio de políticas públicas, elaboradas para promover o bem-estar da população.

A gestão de riscos fiscais promove a sustentabilidade do equilíbrio das contas públicas, preparando a Administração Pública Municipal para executar ações em cenários adversos, sem onerar suas entregas à sociedade.

Os riscos fiscais devem ser gerenciados para que decisões sejam mais assertivas até mesmo em situações desfavoráveis, possibilitando agilidade nas respostas do governo.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece normas gerais de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal responsável. Sobre os pilares do planejamento, transparência, controle e accountability, a Lei de Responsabilidade Fiscal inova em vários aspectos.

Entre as inovações estabelecidas, a referida norma determina em seu artigo 4º, §3º, que o Anexo de Riscos Fiscais, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conterá os riscos capazes de afetar o equilíbrio fiscal de cada ente, além das providências a serem tomadas, caso se concretizem, constituindo uma ferramenta de gerenciamento de riscos.

Dada a própria natureza do Anexo, este se apresenta como um instrumento incentivador do equilíbrio das contas públicas, pois identifica eventos, avalia-os e indica planos gerenciais cabíveis.

### RISCOS FISCAIS

A finalidade primordial da Prefeitura é promover o bem estar da população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, gerindo e despendendo recursos. Nesse sentido, a atividade financeira do município abrange tanto as receitas quanto as despesas públicas.

Nesse sentido, os riscos fiscais podem ser entendidos como os riscos provenientes das obrigações financeiras do Município. Ou seja, os riscos fiscais são eventos futuros e incertos que, caso se materializem, impactarão negativamente o equilíbrio das contas públicas.

As obrigações diretas devem constar na Lei Orçamentária Anual por serem de ocorrência certa, não se classificando como riscos fiscais. Contudo, a possibilidade dessas obrigações sofrerem impactos negativos é entendida como um tipo de risco fiscal.

Eventos que podem acarretar desequilíbrio na relação receita-despesa da Prefeitura de Ipixuna do Pará, denominados riscos orçamentários. Alguns exemplos de riscos orçamentários são elencados a seguir: frustração na arrecadação da receita; restituição de tributos realizada a maior do



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ  
CNPJ - 83.268.011/0001-84



que a prevista; discrepância entre as projeções e os valores observados de nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de câmbio, afetando a quantia arrecadada; discrepância entre as projeções e os valores observados da taxa de juros; e ocorrência de situação de calamidade pública que demandem do Município ações emergenciais, com o consequente aumento de despesas.

Materializado o risco orçamentário, as ações tomadas devem ir ao encontro do reequilíbrio fiscal, atendendo ao dispositivo constitucional que estabelece o princípio da exclusividade, ao determinar que o orçamento não deva conter dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesas. Dessa forma, deve-se efetuar a reestimativa da receita e a reprogramação da despesa, de forma a ajustá-las ao equilíbrio almejado.

As obrigações financeiras contingentes, também denominadas passivos contingentes, são aquelas decorrentes de compromissos firmados pelo ente e que só gerarão compromisso de pagamento depois que determinado evento ocorrer. Também podem ser uma obrigação presente que surge devido a eventos passados, mas não é reconhecida, ou porque a probabilidade de pagamento pelo Município é baixa, ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com segurança.

Contudo, a estimativa dos passivos contingentes depende de fatores externos, tornando sua mensuração difícil precisão.

### RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na estimativa da receita tributária municipal (variação das atividades econômicas (PIB), variação do nível de preços (IPCA) e alterações na legislação tributária) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

A Administração Pública Municipal de Bom Despacho tem como objetivo elevar a utilização dos recursos públicos pelos melhores meios, ao menor custo, garantindo o alcance dos resultados pretendidos, de maneira a produzir os maiores impactos positivos possíveis dentro de um dado processo.

Assim, cabe ressaltar que a estratégia é de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços ofertados para a população.



RISCOS FISCAIS  
2018

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenação Judiciais e Pagamentos de Precatórios	2.412.429,34	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	2.412.429,34
Desvio em parâmetro da Receita Estimada e de Estimativa	350.000,00	Contingenciamento da despesa de modo a manter o equilíbrio fiscal	350.000,00
Total	2.762.429,34	Total	2.412.429,34

Condenação Judiciais e Pagamentos de Precatórios: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra a município com probabilidade de sair da outra parte no ano de 2017

Desvio de Receita Estimada: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano a frustação de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional

RISCOS FISCAIS  
2018

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenação Judiciale e Pagamentos de Precatórios	250.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	250.000,00
Desvio em parâmetro da Receita Estimada e de Efeituada	350.000,00	Contingenciamento de despesa de modo a manter o equilíbrio fiscal	350.000,00
Total	600.000,00	Total	600.000,00

Condenação Judiciale e Pagamentos de Precatórios: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2017

Desvio de Receita Estimada: Para o cálculo foi considerado a não realização de operações de créditos previstas para ocorrer no ano a frustração de convênios e emendas parlamentares, além de um cenário adverso da economia nacional

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

**Relação de Órgãos e Unidades Orçamentárias**

01 – Câmara Municipal

Unidade Gestora – Câmara Municipal de Ipixuna do Pará

02 – Gabinete do Chefe do Executivo Municipal

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

03 – Sec. Especial de Governo

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

04 – Sec. Mun. De Administração e rec. Humanos

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

05 – Sec. Municipal de Finanças

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

06 – Sec. Municipal de Agricultura, Pecuária e Produção.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

07 – Sec. Municipal de Obras, Transporte, Água e Urbanismo

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

08 – Sec. Municipal Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Gestora – Fundo Municipal de Educação

Unidade Gestora – Fundeb (Fundo de Manutenção e Des. Da Educação  
Básica)

10 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde

Sec. Municipal de Saúde

Diretoria de Saneamento

11 – Secretaria Municipal Assistencia Social

Unidade Gestora - Fundo Municipal de Assist. Social

Secretaria Municipal de Assist. Social

Unidade Gestora – Fundo Munic. Da Direito da Criança e Adolescente

12- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade Gestora – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

13- Reserva de Contingência

